



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

DESPACHO CONJUNTO Nº18/2019

ASSUNTO: Homologação do Regulamento da Comissão de Ética da Universidade Lusófona do Porto (ULP).

Considerando que a Universidade Lusófona do Porto é uma instituição universitária de Ensino Superior que integra o Sistema Nacional do Ensino Superior sujeita ao RJES - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e à legislação em vigor, assim como se insere na área europeia de Ensino Superior,

Considerando a missão, os fins, os objetivos e o reconhecimento de interesse público que lhe foi atribuído,

Dando cumprimento ao Despacho Conjunto nº 14/2019, datado de 15 de maio, é homologado o Regulamento da Comissão de Ética da ULP, conforme anexo a este despacho.

O presente Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Porto, 16 de julho de 2019

Reitora

Prof.ª Doutora Isabel Babo

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Anexo: O Regulamento mencionado.



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

Artigo 1º (Objeto)

A Comissão de Ética da Universidade Lusófona do Porto visa zelar pela observância e promoção de padrões de integridade, honestidade e qualidade ética na atividade das unidades orgânicas que integram a Universidade Lusófona do Porto, e na conduta dos seus membros, bem como outras atividades académicas cuja componente ética tenha interesse para a Universidade Lusófona do Porto (ULP), em respeito pelo Código de Conduta aprovado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e por outros códigos de conduta relevantes.

Artigo 2º (Competência)

1. À Comissão de Ética compete a análise de questões que suscitem problemas éticos no âmbito das atuações, responsabilidades e relações, internas e externas, das unidades que integram a Universidade Lusófona do Porto, bem como da conduta dos seus membros, designadamente quando digam respeito ao ensino, à investigação, à gestão, a atividades de extensão ou a outras atividades académicas que possam ter interesse geral para a Universidade Lusófona do Porto ou para a vida universitária.
2. No exercício das suas competências, a Comissão de Ética promoverá o respeito pela dignidade e integridade humanas e a ética da utilização de animais em investigação, e terá em especial atenção os códigos deontológicos profissionais, bem como as declarações e diretrizes internacionais sobre ética e bioética.
3. A Comissão de Ética analisa as questões provenientes de unidades ou membros da Universidade Lusófona do Porto que lhe sejam veiculadas pela Reitoria, sem prejuízo de, por sua iniciativa, produzir pareceres, recomendações e outra documentação.
4. A Comissão de Ética não analisa os pedidos de parecer que, ainda que relativos a membros ou unidades orgânicas da ULP, se refiram a projetos ou trabalhos de investigação a realizar em outras instituições que tenham a sua própria Comissão de Ética.
5. À Comissão de Ética não compete analisar os pedidos de parecer provenientes de elementos pertencentes a Unidades Orgânicas da ULP que tenham a sua própria Comissão de Ética, salvò no caso de tal lhe ser pedido por estas.

6. A Comissão de Ética não faz apreciações jurídicas ou disciplinares, embora lhe possam ser solicitados pareceres com vista a instruir processos de natureza jurídica ou disciplinar.

Artigo 3º
(Composição)

1. A Comissão de Ética é dirigida por um Presidente e composta por quatro membros, para além do Presidente, nomeados pelo Reitor e pela Administração.
2. A duração do mandato do Presidente da Comissão de Ética e dos seus membros é coincidente com o mandato do Reitor.
3. Os membros da Comissão de Ética deverão, no seu conjunto, representar as Ciências da Vida, as Ciências Sociais, as Humanidades, as Artes, e as Ciências Naturais e Tecnologias e as Ciências de Engenharia.
4. Os membros da Comissão de Ética só podem ser destituídos pelo Reitor em caso de grave incumprimento das suas funções.
5. Os membros da Comissão de Ética e o seu Presidente não recebem pela sua atividade qualquer remuneração direta ou indireta.

Artigo 4º
(Funcionamento)

1. As questões a apreciar pela Comissão de Ética devem ser entregues, para elaboração de proposta de parecer ou recomendação, a um ou mais relatores, escolhidos entre os membros da comissão com o qual ou os quais tais questões apresentem maior afinidade.
2. Uma vez elaborada a referida proposta, esta será discutida e submetida a votação em plenário.
3. As atas, pareceres preliminares e outros documentos de trabalho deverão circular apenas entre os membros da Comissão de Ética.
4. Os pareceres e recomendações aprovados são enviados ao Reitor, para comunicação aos interessados.
5. As deliberações da Comissão de Ética de interesse comum serão publicitadas no seio da comunidade da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 5º
(Alterações)

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência exclusiva da Comissão de Ética, devendo as alterações seguir a tramitação regulamentar da ULP.



Artigo 6º
(Dúvidas de interpretação e casos omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Presidente, desde de acompanhado pela maioria dos membros.

Artigo 7º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação do Despacho Conjunto de aprovação.

A Reitora



Prof.ª Doutora Isabel Babo

O Administrador



Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio